



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI nº 002/2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, autorizada a abrir crédito adicional especial, até montante de R\$ 4.251.141,98 (Quatro milhões, duzentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e um reais noventa e oito centavos) no orçamento do exercício de 2026, através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 Prefeitura Municipal

Unidade 09 Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Função 15 Urbanismo

Subfunção 452 Serviços Urbanos

Programa 1503 Implementação Dinamização Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Atividade 2.153 Manutenção Subsídio Secretário Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Elemento 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil = R\$ 120.000,00 / fonte 15000000000

Elemento 319013 Obrigações Patronais = R\$ 20.000,00 / fonte 15000000000

Elemento 339046 Auxílio Alimentação = R\$ 3.000,00 / fonte 15000000000

Função 15 Urbanismo

Subfunção 452 Serviços Urbanos

Programa 1503 Implementação Dinamização Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Atividade 2.154 Manutenção Pessoal Secretaria Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Elemento 319004 Contratação por Tempo Determinado = R\$ 240.000,00 / fonte 15000000000

Elemento 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil = R\$ 200.000,00 / fonte 15000000000

Elemento 319013 Obrigações Patronais = R\$ 33.000,00 / fonte 15000000000

Elemento 319016 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil = R\$ 10.000,00 / fonte 15000000000

Elemento 339046 Auxílio Alimentação = R\$ 50.000,00 / fonte 15000000000

Função 16 Habitação

Subfunção 482 Habitação Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Atividade 1.009 Obra e Instalação Habitação Urbana (próprio/vinculado)

Programa 1601 Implementação Dinamização Habitação Urbana

Elemento 449051 Obras e Instalações = R\$ 357.641,98 / fonte 15000000000

Elemento 449051 Obras e Instalações = R\$ 2.961.564,35 / fonte 17000000000

Elemento 449051 Obras e Instalações = R\$ 255.935,65 / fonte 27000000000

Artigo 2º - Para atender a suplementação do artigo primeiro, conforme definição constante no inciso IV, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, fica autorizada a anulação parcial ou anulação total de dotações orçamentárias não utilizadas; o excesso da arrecadação, caracterizado como saldo positivo da diferença acumulada mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada; e o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, caracterizado como diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

Artigo 3º - Caso haja necessidade, as dotações criadas no artigo primeiro poderão ser suplementadas até o limite de 100% do seu montante.

Artigo 4º - Os instrumentos de planejamento (PPA / LDO / LOA) deverão ser compatibilizados com o disposto nesta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 22 de janeiro de 2026.

Carlos Eduardo Donnabella

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Monte Santo de Minas/MG, aos 22 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente;

Senhora Vereadora, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como objeto a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2026 para a consecução dos objetivos abaixo explanados:

O presente projeto de lei visa a readequação a ser utilizada para realizar a operacionalização dos créditos orçamentários, em face da necessidade de criação de uma nova dotação, vez que não foi incluída na Lei Orçamentária Anual (LOA) original a criação e o uso dos recursos para fins específicos da nova pasta do organograma administrativo, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº 2.638, de 25 de novembro de 2025.

Assim, faz-se necessária a autorização legislativa para a abertura dos créditos, na forma contida no art. 45, III, da Lei Orgânica Municipal.

Ressaltamos o caráter **Urgente/Urgentíssimo** do presente Projeto de Lei e, desta forma, estamos encaminhando o mesmo a essa Egrégia Câmara Municipal para análise e, diante das razões expostas, acreditamos que o projeto mereça aprovação favorável.

Valemo-nos do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores, os nossos protestos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal